



PREFEITURA MUNICIPAL

RIBAS DO RIO PARD

FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 011/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023

I – O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARD - Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na Rua Conceição do Rio Pardo, n.º 1725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo - MS, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.501.541/0001-91 neste ato representado (s) pelo (s) abaixo assinado (s), doravante denominado (s) Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, e do outro lado a (s) empresa (s):

MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP, com sede na Rua Itália, nº 286, Bairro Jardim Jacy, na cidade de Campo Grande – MS, inscrita no CNPJ nº 07.837.083/0001-17,

ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME, com sede na Rua Presidente Nilo Peçanha, nº 461, Bairro Vila Almeida, na cidade de Campo Grande – MS, inscrita no CNPJ nº 10.144.274/0001-08,

COMERCIAL K & D LTDA – EPP, com sede na Avenida Aracruz, nº 1304, Bairro Parque dos Novos Estados, na cidade de Campo Grande – MS, inscrita no CNPJ nº 17.182.696/0001-17,

C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GENERO ALIMENTICIO E MEDICO HOSPITALAR LTDA – EPP, com sede na Rua Forquilha, nº 49, Bairro Vila Santo Eugenio, na cidade de Campo Grande – MS, inscrita no CNPJ nº 18.493.600/0001-02,

MISSOES COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA - ME, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 1320, Sala 04, Centro, na cidade de Campo Grande – MS, inscrita no CNPJ nº 20.235.675/0001-27,

doravante denominada (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preços, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, consoante as seguintes cláusulas e condições:

II – DA AUTORIZAÇÃO E COMPETÊNCIA: A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) é celebrada em decorrência da autorização sancionada pela autoridade competente, exarada em despacho constante dos autos do certame supra referido, de conformidade com o Edital e seus anexos, expedido pela Gerência de Licitação e aprovado pela Assessoria Jurídica desta municipalidade, cujo procedimento licitatório foi julgado, adjudicado, homologado e devidamente concluso em todas as suas fases, dos quais constituem-se parte integrante e complementar deste instrumento, como se nele estivessem contidos e a ele se vincula.

III – DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) reger-se-á pelas cláusulas e condições nela contidas, e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 011/2024

IV – DOS DOCUMENTOS VINCULADOS: Independentemente de transcrição, passam a fazer parte desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) e a ela se integram: o Edital e seus Anexos, bem como, em particular, o TERMO DE REFERÊNCIA e a “Proposta de Preços” apresentada pela(s) detentoras da ARP.

1- CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e parcelada contratação de empresa especializada, para **aquisição de materiais e produtos de limpeza, higiene, copa e cozinha**, para atender a Assessoria de Gabinete e Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo – MS.

1.2. As especificações detalhadas do objeto constam do Edital e seus anexos, os quais são partes integrantes e complementar deste instrumento.

2 - CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

2.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) terá prazo de validade de **12 (doze) meses**, conforme disposto no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, vedada sua prorrogação, bem como, acréscimos nos quantitativos fixados, com vigência a contar da data de sua assinatura.

3 -CLAUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1. O valor da presente Ata de Registro conforme o (s) preço (s) apresentado (s) pelo (s) Detentor (es) da Ata de Registro de Preços, registrados após a disputa no referido certame, de acordo com a ordem de classificação das propostas de preços, independentemente de transcrição do seu texto ou redação, conforme reproduzido no quadro abaixo:

Empresa: MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP , com sede na Rua Itália, nº 286, Bairro Jardim Jacy, na cidade de Campo Grande – MS, inscrita no CNPJ nº 07.837.083/0001-17.						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
63	ESCOVA P/ LAVAR ROUPA	UN	118	ARQPLAST	3,50	413,00
64	ESCOVA P/ LAVAR UNHA	UN	100	TOQ	3,05	305,00
177	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE - PARA CESTA BASICA - PCT 1KG	PCT	220	ESCOBEL	27,00	5.940,00
VALOR TOTAL						6.658,00

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

AA

f

Abel

2

3

2

2

2



PREFEITURA MUNICIPAL

RIBAS DO RIO PARD

FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 011/2024

Empresa: **ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME**, com sede na Rua Presidente Nilo Peçanha, nº 461, Bairro Vila Almeida, na cidade de Campo Grande – MS, inscrita no CNPJ nº 10.144.274/0001-08.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
24	CAIXA TÉRMICA ACRÍLICA C/ ALÇA - 24 LITROS (POLIETILENO DE ALTO IMPACTO)	UN	47	antares	70,00	3.290,00
28	CESTO DE LIXO C/ TAMPA - 10 LITROS (LIXEIRA)	UN	77	arqplast	7,75	596,75
30	CESTO DE LIXO TELADO - 10 LITROS (LIXEIRA)	UN	67	arqplast	3,45	231,15
32	COADOR DE CAFÉ/CHÁ, COMUM (DE PANO), CONFECCIONADO EM MOLETOM - TAMANHO GRANDE	UN	326	zaleana	5,00	1.630,00
95	GARRAFA TÉRMICA - 05 LITROS (ÁGUA)	UN	30	invicta	99,00	2.970,00
116	MARMITEX ISOPOR, COM TAMPA, Nº 8 - 750ML	UN	20000	totalplast	0,40	8.000,00
117	PÁ COLETORA P/ LIXO 20 X 05CM (CABO 50CM)	UN	170	dsr	4,85	824,50
118	PÁ DE LIXO COM CABO LONGO	UN	106	dsr	5,30	561,80
129	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA - MACIO - 30 M X 10 CM (PACOTE C/ 4 ROLOS)	PCT	10400	sirius	3,98	41.392,00
133	PILHA ALCALINA - GRANDE (D) - CARTELA COM 2 PILHAS Marca: elgin elgin	CARTE	15	elgin	6,50	97,50
134	PILHA ALCALINA - MÉDIA (C) - CARTELA COM 2 PILHAS	CARTE	35	elgin	4,85	169,75
136	PILHA ALCALINA - PEQUENA (AA) - CARTELA C/ 2 PILHAS	CARTE	570	elgin	2,43	1.385,10
139	PRATO DESCARTÁVEL P/ REFEIÇÃO - PLÁSTICO - 20CM (C/ 10 PRATOS)	PCT	50	coposul	1,20	60,00
140	PRATO DESCARTÁVEL P/ REFEIÇÃO - PLÁSTICO - 21CM (C/ 10 PRATOS)	PCT	750	coposul	0,85	637,50
142	PRENDEDOR DE ROUPAS - EM MADEIRA (PACOTE C/ 12 UNIDADES)	PCT	330	aguia	2,63	867,90
143	REFIL P/ RODO DE ALUMÍNIO (BORRACHA PRETA) - 40 CM	UN	269	rodo2000	2,49	669,81

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 011/2024

VALOR TOTAL						63.383,76
Empresa: COMERCIAL K & D LTDA – EPP , com sede na Avenida Aracruz, nº 1304, Bairro Parque dos Novos Estados, na cidade de Campo Grande – MS, inscrita no CNPJ nº 17.182.696/0001-17.						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
13	BACIA PLÁSTICA - 10 LITROS (PEQUENA)	UN	71	ARQPLAST	7,28	516,88
14	BACIA PLÁSTICA - 20 LITROS (MÉDIA)	UN	6	ARQPLAST	12,00	72,00
15	BACIA PLÁSTICA - 30 LITROS (GRANDE)	UN	81	ARQPLAST	16,90	1.368,90
16	BALDE PLÁSTICO (COM ALÇA E TAMPA) 20 LITROS	UN	168	ARQPLAST	12,88	2.163,84
17	BALDE PLÁSTICO - 10 LITROS	UN	198	ARQPLAST	6,80	1.346,40
18	BALDE PLÁSTICO - 30 LITROS	UN	152	ARQPLAST	24,20	3.678,40
19	BOBINA DE PAPEL FILME PVC - 40 CM (ROLO COM 1000 METROS)	UN	10	GP	67,99	679,90
21	BOBINA PLAST. PICOTADA 35X50 C/500 UNIDADES	UN	50	GP	21,00	1.050,00
23	CAIXA TÉRMICA ACRÍLICA C/ ALÇA - 12 LITROS (POLIETILENO DE ALTO IMPACTO)	UN	39	MOR	65,00	2.535,00
35	COLHER DE SOBREMESA EM INÓX - 16 CM - CABO POLIPROPILENO	UN	12	GOLDEN	1,77	21,24
36	COLHER DE SOPA P/ REFEIÇÃO EM INÓX - 18 CM - CABO DE POLIPROPILENO	UN	90	GOLDEN	1,90	171,00
96	GARRAFA TÉRMICA, COM SISTEMA DE BOMBEAMENTO SUPERIOR (PRESSÃO), CORPO EM INOX - CAPACIDADE DE 1,8 LITROS	UN	122	MOR	80,00	9.760,00
97	GARRAFA TÉRMICA, TAMPA DE ROLHA - 03 LITROS (ÁGUA)	UN	115	MOR	26,90	3.093,50
100	GUARDANAPO DE PAPEL 14 X 14 - BRANCO - PACOTE C/ 2000 UNIDADES	PCT	548	KLAAS	19,05	10.439,40
127	PAPEL ALUMÍNIO 45CMX65 MT	UN	140	WIDA	38,00	5.320,00
135	PILHA ALCALINA - PALITO (AAA) - CARTELA C/ 2 PILHAS	CARTE	675	ELGIN	2,05	1.383,75
137	PRATO DE VIDRO - REFEIÇÃO	UN	92	DURALEX	5,44	500,48

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 011/2024

	(RASO)						
138	PRATO DE VIDRO - SOBREMESA	UN	50	DURALEX	5,00	250,00	
168	SACO PLÁSTICO PARA CACHORRO QUENTE (25 X 14CM) - PCT COM 2000 UND	PCT	190	CENTRAL EMBALAGENS	37,00	7.030,00	
VALOR TOTAL						51.380,69	
Empresa: C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GENERO ALIMENTICIO E MEDICO HOSPITALAR LTDA – EPP , com sede na Rua Forquilha, nº 49, Bairro Vila Santo Eugenio, na cidade de Campo Grande – MS, inscrita no CNPJ nº 18.493.600/0001-02.							
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total	
1	ABSORVENTE HIGIÊNICO (INTIMO FEMININO) C/ ABAS (PACOTE C/ 8 UNIDADES)	PCT	1200	Definity	2,50	3.000,00	
2	ABSORVENTE HIGIÊNICO (INTIMO FEMININO), COM GEL, S/ ABAS (PACOTE C/ 8 UNIDADES)	PCT	50	Definity	2,58	129,00	
11	AMACIANTE DE ROUPAS - 2 LITROS (CONCENTRADO)	GALÃO	1330	Bio Kriss	4,75	6.317,50	
22	BRILHA ALUMÍNIO (FRASCO C/ 500 ML)	FRASCO	7095	Barbarex	3,00	21.285,00	
25	CÊRA LÍQUIDA P/ PISO - INCOLOR (FRASCO) 750 ML	FRASCO	5390	Politriz	7,25	39.077,50	
26	CÊRA LÍQUIDA P/ PISO - VERDE (FRASCO) 750 ML	FRASCO	220	Politriz	4,80	1.056,00	
31	CLÓRO ATIVO- 1000 ML - 2.5% (ÁGUA SANITÁRIA)	LITRO	12630	Bio Kriss	1,92	24.249,60	
40	CONDICIONADOR P/ CABELO - NEUTRO - ADULTO (FRASCO C/ 300 ML)	FRASCO	550	Darling	7,90	4.345,00	
41	CONDICIONADOR P/ CABELO - NEUTRO - INFANTIL (FRASCO C/ 200 ML)	FRASCO	180	Trá Lá Lá	10,70	1.926,00	
42	CONDICIONADOR P/ CABELO - NEUTRO - INFANTIL (FRASCO C/ 400 ML)	FRASCO	300	Trá Lá Lá	13,00	3.900,00	
46	CREME DENTAL - 50 G (INFANTIL)	UN	150	Ice Fresh	3,80	570,00	
49	CREME PARA PENTEAR INFANTIL (FRASCO COM 400 ML)	FRASCO	300	Trá Lá Lá	18,00	5.400,00	
50	CREME PARA PENTEAR	FRASCO	120	Trá Lá Lá	11,50	1.380,00	

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 011/2024

	INFANTIL 200ML	C				
51	CREME PARA PENTEAR, ADULTO (FRASCO COM 300 ML)	FRAS C	520	Skala	12,99	6.754,80
52	DESINFETANTE CONCENTRADO, FLORAL - FRASCO DE 5 LTS Marca: Bio Kriss Unidade	UN	1685	Bio Kriss	6,60	11.121,00
53	DESINFETANTE LIQUIDO - AROMA EUCALIPTO - 2 LITROS	GALÃO O	1165	Bio Kriss	4,00	4.660,00
54	DESINFETANTE LIQUIDO - AROMA FLORAL - 2 LITROS	GALÃO O	3800	Bio Kriss	3,20	12.160,00
55	DESODORANTE ROLL ON ANTITRANSPIRANTE - SEM PERFUME (FRASCO C/ 50 ML)	FRAS C	550	Rols	6,00	3.300,00
56	DESODORIZADOR DE AR - AEROSOL - 360ML	UN	2258	My Place	8,54	19.283,32
58	DETERGENTE LÍQUIDO - NEUTRO - 500 ML	FRAS C	17075	Bio Kriss	1,74	29.710,50
70	ESSENCIA AROMATIZANTE - 140ML	FRAS C	2885	Barbarex	6,00	17.310,00
73	FILME DE PVC TRANSPARENTE - 28 CM X 300 M (USO DOMÉSTICO)	ROL O	25	Dispafilm	30,80	770,00
80	FRALDA DESCARTÁVEL PARA RECEM NASCIDO - PACOTE COM 20 UNIDADES Marca: Vitalidade Pacote	PCT	200	Vitalidade	5,00	1.000,00
81	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA - EG (PACOTE C/ 14 UNIDADES)	PCT	320	Vitalidade	7,80	2.496,00
84	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA - GG (PACOTE C/ 08 UNIDADES)	PCT	100	Vitalidade	3,80	380,00
85	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA - M (PACOTE C/ 24 UNIDADES) Marca: Vitalidade Pacote	PCT	300	Vitalidade	10,50	3.150,00
86	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA - M (PACOTE C/ 32 UNIDADES)	PCT	300	Vitalidade	13,90	4.170,00
87	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA - P (PACOTE C/ 12 UNIDADES)	PCT	200	Vitalidade	6,78	1.356,00
89	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA - XXG (PACOTE C/	PCT	200	Vitalidade	15,00	3.000,00

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 011/2024

	22 UNIDADES)						
91	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA XXG PCT C/ 36 UNIDADES	PCT	700	Vitalidade	23,90	16.730,00	
106	LENÇOS UMEDECIDOS, DESCARTÁVEIS, PARA HIGIENE INFANTIL. EMBALAGEM COM 100 TOALHAS UMEDECIDAS (19CM X 18CM)	UN	600	Fiesta	8,25	4.950,00	
109	LIMPADOR GERAL - DIVERSOS AROMAS - 500ML	FRAS C	4440	Sefe	2,48	11.011,20	
110	LIMPADOR LÍQUIDO INSTÂNTANEO - (SEM ENXAGUE) - 500 ML	FRAS C	2220	Bio Kriss	3,00	6.660,00	
111	LIMPADOR PARA LIMPEZA PESADA C/ 500 ML.	FRAS C	5240	Barbarex	4,08	21.379,20	
113	LUSTRA MÓVEIS (FRASCO C/ 200 ML)	FRAS C	20	Barbarex	6,50	130,00	
115	MANGUEIRA FLEXÍVEL P/ JARDIM - 3/4" -30 METROS (REFORÇADA)	UN	24	Sunflex	208,00	4.992,00	
147	RODO PLÁSTICO DE 40 CM	UN	330	Locatelli	6,62	2.184,60	
149	SABÃO EM BARRA GLICERINADO (AROMATIZADO) (PACOTE COM 5 BARRAS)	PCT	800	Nobre	10,25	8.200,00	
150	SABÃO EM BARRA GLICERINADO - (PACOTE COM 5 BARRAS)	PCT	495	Nobre	11,20	5.544,00	
151	SABÃO EM PÓ CAIXA DE 1,6KG	CX	2500	Apyce - Sacle	13,50	33.750,00	
152	SABÃO EM PÓ (EMBALAGEM C/ 01 KG)	KG	6910	Cliss - Sacle	3,50	24.185,00	
153	SABONETE EM BARRA - FRAGRÂNCIAS - 90 G	UN	830	Cliss	1,30	1.079,00	
154	SABONETE EM BARRA - PARA BEBES - GLICERINA - 90G	UN	250	Pom Pom	3,50	875,00	
156	SABONETE LÍQUIDO - (FRAGRÂNCIAS) 250 ML	UN	500	Barbarex	5,20	2.600,00	
157	SABONETE LÍQUIDO - 500ML	UN	310	Barbarex	5,99	1.856,90	
174	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE - 25 X 35 CM (CAPACIDADE 3 KG) (PACOTE C/ 1 KG)	KG	170	Santa Maria	25,20	4.284,00	
175	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE - 28 X 42 CM (CAPACIDADE 5 KG) (PACOTE	KG	220	Santa Maria	24,80	5.456,00	

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

7

[Handwritten signature]



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 011/2024

	C/ 1 KG)					
176	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE - 40 X 60 CM (CAPACIDADE 8 KG) (PACOTE C/ 1 KG)	KG	260	Santa Maria	24,80	6.448,00
179	SHAMPOO INFANTIL PARA CABELOS COM MÍNIMO DE 400 ML, SUAVE PARA OS OLHOS QUANTO ÁGUA PURA QUE POSSUI A FÓRMULA CLINICAMENTE TESTADA, PH BALANCEADO, ALÉM DE SER ISENTO DE SABÃO E ÁLCOOL, SENDO SUAVE TAMBÉM PARA O COURO CABELUDO DO BEBÊ, COM SUAVE FRAGRÂNCIA QUE FORME UMA ESPUMA RAPIDAMENTE E É LAVADO FACILMENTE.	FRAS C	300	Trá Lá Lá	12,80	3.840,00
180	SHAMPOO P/ CABELO ADULTO (FRASCO C/ 300 ML)	FRAS C	600	Darling	11,40	6.840,00
181	SHAMPOO P/ CABELO INFANTIL (FRASCO C/ 200 ML)	FRAS C	300	Trá Lá Lá	10,00	3.000,00

VALOR TOTAL 409.252,12

Empresa: **MISSOES COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA - ME**, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 1320, Sala 04, Centro, na cidade de Campo Grande – MS, inscrita no CNPJ nº 20.235.675/0001-27.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
37	COLHER DESCARTÁVEL P/ REFEIÇÃO - 15 Á 16 CM (PACOTE C/ 50 UNIDADES)	PCT	690	PRA FESTA	3,02	2.083,80
38	COLHER DESCARTÁVEL P/ SOBREMESA (PACOTE COM 50 COLHERES)	PCT	550	PRA FESTA	2,30	1.265,00
45	COPO DESCARTAVEL PARA CAFÉ - 50ML - BRANCO (PACOTE COM 100 COPOS)	PCT	8330	TOTALPLAST	1,59	13.244,70
62	ESCOVA P/ LAVAGENS DE TUBOS 15MM - COM CABO DE 30 CM	UN	50	LOLLY	13,99	699,50
67	ESPONJA DUPLA FACE MULTI- USO (PACOTE C/ 03 UNIDADES) - 100 X 60 X 20MM	PCT	1660	VIP	2,10	3.486,00
68	ESPONJA MULTIUSO DUPLA	PCT	1421	VIP	2,65	3.765,65

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

RIBAS DO RIO PARDO

FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 011/2024

	FACE PACOTE COM 04 UNIDADES					
71	FACA DESCARTÁVEL P/ REFEIÇÃO (PACOTE C/ 50 UNIDADES)	PCT	500	PRA FESTA	3,15	1.575,00
75	FÓSFORO - PALITOS CURTO (PACOTE C/ 10 CAIXAS)	PCT	686	PARANA	3,33	2.284,38
92	FRASCO PET BORRIFADOR DE 250 ML VÁLVULA GATILHO	UN	610	PLASUTIL	4,50	2.745,00
93	GARFO DESCARTÁVEL P/ SOBREMESA (PACOTE COM 50 UNIDADES)	PCT	900	PRA FESTA	2,20	1.980,00
94	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO (PACOTE COM 50 UNIDADES)	PCT	790	PRAFESTA	3,10	2.449,00
99	GUARDANAPO DE PAPEL - FOLHA EM RELEVO - COM 50 UNIDADES	PCT	800	TULIPA	0,99	792,00
101	GUARDANAPO DE PAPEL 20 X 22 - BRANCO - PACOTE C/ 50 UNIDADES	PCT	950	TULIPA	0,96	912,00
105	ISQUEIRO COMUM - APROXIMADAMENTE 8,0 X 2,5 X 1,4 CM	UN	140	CRICKET	3,99	558,60
119	PALHA DE AÇO Nº 02; USO PROFISSIONAL; COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO; EMBALAGEM COM 25 GR.	PCT	190	LUSTRE	1,69	321,10
120	PALITO DE DENTE (CX C/ 100 PALITOS)	CX	120	PARANA	1,79	214,80
126	PAPEL ALUMÍNIO - 45 CM X 6,5 M (ROLO)	ROL O	155	WIDA	5,49	850,95
128	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO COM PERFUME (MACIO) - 60 M X 10 CM (PACOTE C/ 12 ROLOS)	PCT	1500	MILI	13,69	20.535,00
141	PRATO DESCARTÁVEL P/ SOBREMESA - PLÁSTICO - 15CM - (C/ 10 PRATOS)	PCT	1100	TOTALPLAST	0,90	990,00
160	SACO PARA COLETA DE AMOSTRA DE ALIMENTOS, TAMANHO 12X30, PACOTE C/ 800 UNIDADES, ZIPADO	UN	10	TALGE	53,00	530,00
161	SACO PLÁSTICO C/ FECHO HERMÉTICO - PEQUENO (APROXIMADAMENTE 18 X	UN	2000	TALGE	0,45	900,00

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 011/2024

	21CM)					
162	SACO PLÁSTICO P/ GELINHO - 23 X 04 CM (PACOTE C/ 1.000 UNIDADES)	PCT	10	DISCIPLAN	20,50	205,00
165	SACO PLÁSTICO P/ LIXO (REFORÇADO) - PRETO - 15 LITROS (UNIDADE)	UN	10700	DEBONI	0,07	749,00
166	SACO PLÁSTICO P/ LIXO (REFORÇADO) - PRETO - 30 LITROS (UNIDADE)	UN	112200	DEBONI	0,09	10.098,00
167	SACO PLÁSTICO P/ LIXO (REFORÇADO) - PRETO - 50 LITROS (UNIDADE)	UN	55880	DEBONI	0,12	6.705,60
173	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE - 15 X 30 CM (CAPACIDADE 1 KG) (PACOTE C/ 1 KG)	KG	170	SANTA MARIA	5,45	926,50
186	SUPORTE PARA COADOR DE CAFÉ EM ALUMÍNIO - GRANDE	UN	73	HOTEL	48,50	3.540,50
188	TAPETE CARPETE - 1,50 X 2,00 M	UN	50	KOMECO	99,00	4.950,00
189	TAPETE PARA PORTA ANTIDERRAPANTE - APROXIMADAMENTE DE 0,50 X 0,80 CM	UN	216	KOMECO	32,00	6.912,00
190	TOALHA DE ROSTO - COR BRANCA (SIMPLES)	UN	238	BEIRA RIO	6,00	1.428,00
194	VASSOURA DE TETO (SISAL) - CABO 2 M E TUFO 15 CM DIÂMETROS	UN	101	DRAGÃO	1,99	200,99
196	VASSOURA SANITÁRIA	UN	91	CONDOR	3,96	360,36
199	LIXEIRA HOSPITALAR C/ PEDAL - 100 LITROS	UN	72	ARQPLAST	460,00	33.120,00
VALOR TOTAL						131.378,43

4 - CLAUSULA QUARTA – DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelo município de Ribas do Rio Pardo, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

4.2. Poderá utilizar-se da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do referido certame, mediante prévia anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoripardo.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

RIBAS DO RIO PARDO

FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 011/2024

4.3. Caberá ao beneficiário da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do atendimento, ao Órgão Não-participante e desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4. Ao Órgão não participante que aderir à presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) beneficiário(s), das obrigações originalmente assumidas e a sua aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas compulsórias, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

5 - CLAUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO/ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma parcelada, conforme designado pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, no prazo máximo de **10 (dez) dias** a contar da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), emitida por parte da CONTRATANTE, conforme cada caso, em nome da CONTRATADA.

5.2. O objeto deverá ser entregue pela contratada no perímetro urbano do município de Ribas do Rio Pardo – MS, nos endereços constantes na Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), em dia e horário de expediente.

5.3. O valor proposto deverá contemplar todas as despesas concernentes ao objeto desta aquisição, tais como: transporte, descarga, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

5.4. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

5.5. Os produtos, deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal respectiva, delas devendo constar, o produto, o valor unitário, a quantidade entregue; o valor total, além das demais exigências legais pertinentes.

5.6. Caso o item entregue não esteja em conformidade com o solicitado, será responsabilidade da contratada a substituição em até 05 (cinco) dias a contar da data da devolução.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 011/2024

5.7.O objeto será recebido:

5.7.1. O recebimento dos itens se efetivará, em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n. 8.666/93 nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.

b) Definitivamente, até o prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as quantidades dos produtos entregues, em conformidade com o exigido neste ajuste. Consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8 Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

6 - CLAUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até **30 (trinta) dias** após apresentação da Nota Fiscal (NF), devidamente atestada pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, designada ao **FISCAL DE CONTRATO**, conforme disposições contidas nos arts. 62 e 63, da Lei nº 4.320/1964, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assim como, também, o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993.

6.2. Para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal (NF), emitida em nome da CONTRATANTE, na titularidade do CNPJ/MF vinculado à Secretaria, Fundo e/ou Órgão competente, conforme o ordenamento da despesa pública municipal, de acordo com a parcela de execução do objeto, contendo de forma clara e legível, no mínimo: número do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, descrição do objeto, quantitativos e os respectivos valores, unitário e total. A Nota Fiscal (NF) deverá estar acompanhada, das seguintes certidões negativa ou positiva com efeito de negativa e prova de regularidade, para com a(s) ou o(s):

- i. Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS) – certidão conjunta;
- ii. Fazenda Estadual;
- iii. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- iv. Justiça do Trabalho (CNDT).

6.3. Antes de qualquer pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 011/2024

realizar consulta aos sítios oficiais de internet, para verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, condição que implicará diretamente quanto à efetivação da liquidação da despesa.

6.4. Para efeito de pagamento, será observado o disposto na legislação vigente aplicável, quanto às retenções tributárias, recolhimento e/ou fiscalização dos respectivos encargos e obrigações instituídas por Lei, em especial, relativos ao ISSQN e IRRF.

6.5. Sempre que for o caso, serão exigidas Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), em atendimento ao Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com alterações posteriores, regulamentado pelo CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA – CONFAZ, que estabelece sua obrigatoriedade para pagamentos a partir de 1º de abril de 2011.

6.6. Havendo erros e/ou incorreções na apresentação da Nota Fiscal (NF), ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE, por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do respectivo pagamento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento, iniciar-se-á, após a comprovação da regularidade por parte da CONTRATADA, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.7. Constatando-se qualquer irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, para que no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação, ou ainda, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo ser prorrogado em uma única vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE, a qual deverá adotar as medidas necessárias, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei.

6.8. Havendo a efetiva execução, relativa ao objeto do contrato, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, caso a CONTRATADA, em inadimplência, não regularize sua situação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993.

6.9 A CONTRATANTE não se responsabilizará, por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido objeto de contrato, ou ainda, que por qualquer outro motivo, não esteja estabelecido sob as condições contratuais.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 011/2024

6.10 Não caberá, pagamento e/ou reembolso antecipado, por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, ressalvado por condições devidamente justificadas pela Administração, e condicionadas às excepcionalidades previstas na Lei. (Acórdãos TCU nº 134/1995, 059/1999, 3614/2013 e 1565/2015 – Ambos do Plenário)

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS, para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil, constantes do respectivo contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente.

8 - CLAUSULA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO “DOS PREÇOS REGISTRADOS”

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, para a justa remuneração do ajustado, o preço registrado poderá ser revisado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, respeitando as situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

8.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou, de fato que eleve o custo da remuneração ajustada, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as negociações junto aos beneficiários.

8.3. Na ocorrência dos preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR notificará a CONTRATADA, com o primeiro menor preço registrado, em ordem de classificação, visando à negociação para a redução dos preços e sua readequação ao de mercado, mantidas todas as demais condições inerentes ao objeto licitado.

8.3.1. Dada por infrutífera a negociação de redução dos preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá proceder o cancelamento dos preços registrados, sem prejuízos à CONTRATADA e aplicação das penalidades.

8.4. Na ocorrência dos preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o beneficiário não puder cumprir o compromisso assumido, o ÓRGÃO

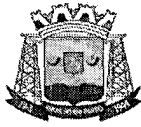
Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 011/2024

GERENCIADOR poderá proceder a revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), promover o cancelamento do item registrado, total ou parcial, convocando os demais beneficiários visando assegurar igual oportunidade de negociação.

8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme o caso, e sem que seja devida nenhuma indenização.

8.6. Quaisquer tributos e/ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como, a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de celebração do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços registrados, poderão implicar a revisão de preços, facultado a CONTRATANTE decidir sobre sua aceitação, conforme o caso.

9 - CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. COMPETE AO ÓRGÃO GERENCIADOR CONTRATANTE:

- a) optar pela contratação ou não, do objeto decorrente do registro de preços, ou, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário a preferência de contratação em igualdade de condições;
- b) indicar para os órgãos e/ou entidades participantes do registro de preços os beneficiários e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de contratações, respeitada a ordem de registro e os quantitativos licitados;
- c) decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados, salvo, decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, devidamente justificado nos autos do processo;
- d) gerenciar o registro de preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado, nas mesmas condições de contratação, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela CONTRATANTE;
- e) dar preferência de contratação à CONTRATADA do registro de preços, ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação vigente;

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 011/2024

- f) cancelar o registro de preços, a critério da CONTRATANTE, quando presentes as situações previstas na cláusula décima deste instrumento, conforme o caso;
- g) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- h) prestar à CONTRATADA, toda e qualquer informação por ela solicitada, necessárias à perfeita execução do objeto;
- i) atestar as Notas Fiscais (NF) apresentadas pela CONTRATADA, relativa à parcela do objeto contratado, conforme ajuste representado pelo empenho contábil e/ou instrumento congênere;
- j) efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos prazos avençados, após a efetiva comprovação da despesa, e cumpridos todos os ditames administrativos referente à sua liquidação;
- k) exercer a fiscalização ou o acompanhamento dos trabalhos de execução, por intermédio de servidor designado, com autoridade para exercer em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação e controle, considerando a natureza do objeto contratado;
- l) notificar à CONTRATADA, da aplicação de penalidades e/ou sanções, aplicando-as pela inexecução total ou parcial do ajuste, com observância da legislação em vigor; (art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993)
- m) notificar à CONTRATADA, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas, defeitos ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando-lhe prazos para as devidas correções e/ou substituições, bem como, certificando-se de que as soluções propostas ou adotadas, sejam as mais adequadas;

9.2. COMPETE A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONTRATADA:

- a) operar como uma organização idônea, independente, subordinada e sem vínculo com a CONTRATANTE, executando o objeto do contrato, diretamente sob sua responsabilidade, de acordo com as condições fixadas para o cumprimento integral das obrigações assumidas;
- b) manter, durante toda a execução da contratação, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas, relativas as condições de habilitação e qualificação

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 011/2024

exigidas na licitação;

c) manter preposto ou representação legal, aceito pela CONTRATANTE, durante toda a execução do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, para representá-la sempre que for necessário, quando for o caso; (art. 68, da Lei nº 8.666/1993)

d) reparar, corrigir, remover, refazer e/ou substituir prontamente, no todo ou em parte, às suas expensas, as condições em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, emprego de recursos inadequados ou de qualidade inferior (materiais, tecnológicos e/ou humanos), sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação; (art. 69, da Lei nº 8.666/1993)

e) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo responsável da CONTRATANTE, nos termos da legislação em vigor; (art. 70, da Lei nº 8.666/1993)

f) responsabilizar-se por todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, tributos e/ou encargos incidentes, ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, competindo inclusive àquelas decorrentes de suas atividades, de seus profissionais e de sua estrutura (física, organizacional, comportamental, logística ou tecnológica), ou ainda, qualquer dispêndio junto à órgãos de serviços públicos, entidades e/ou outras empresas de terceiros, em parceria ou não, assim entendido toda e qualquer outra que se faça necessário para a perfeita e fiel execução do contrato, como, também, o cumprimento integral das obrigações assumidas, em decorrência deste; (art. 71, da Lei nº 8.666/1993)

g) executar integralmente o objeto contratado, nos padrões estabelecidos, segundo as especificações técnicas constantes no termo de referência, elaborado pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, fornecendo condições essenciais para acautelá-lo até o fiel cumprimento das obrigações assumidas, ou mesmo, a extinção do contrato, com estrita obediência à exatidão e conformidade da proposta ofertada, por parte da CONTRATADA, sujeitando-se às penalidades previstas, na forma da Lei;

h) promover diligências junto aos órgãos e/ou concessionárias de serviços públicos, para as respectivas mobilizações ou desmobilizações, decorrentes da locação necessária para execução do objeto contratado, cabendo à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento e qualquer logística, ou mesmo, implantação de suas instalações, provisórias ou definitivas, quando for o

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

RIBAS DO RIO PARDO

FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 011/2024

caso;

i) responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo, integralmente, por quaisquer danos ou prejuízos comprovadamente por eles causados, ao patrimônio institucional, ao pessoal ou material da CONTRATANTE ou de terceiros, face à execução do objeto contratado, quando for o caso;

j) promover a imediata substituição de seus empregados, em decorrência de férias, faltas ou afastamentos legais, por outros de igual habilitação, como, também, assumir total responsabilidade por quaisquer danos que estes venham a cometer no desempenho de suas funções, ou ainda, cuja permanência seja considerada inconveniente e/ou embaraçosa, hipóteses que caberá a exigência para tomada de providências, sem que isso acarrete quaisquer ônus à CONTRATANTE, quando for o caso;

k) manter as equipes operacionais, técnicas e/ou administrativas, convenientemente com identificação pessoal, com responsabilidade exclusiva sobre a assistência de seus empregados, fazendo cumprir, no que couber, as exigências da Lei Federal nº 6.514/1977, observada as Normas Regulamentadoras (NR's) relativas à Segurança e Saúde no Trabalho (SST/MTE) e demais legislações vigentes, em especial, o uso de equipamentos de proteção individual (EPI's) ou coletiva (EPC's), de acordo com a particularidade do objeto do contrato, quando for o caso;

l) conduzir os trabalhos em estrita observância aos preceitos e requisitos da legislação Federal, Estadual e/ou Municipal, cumprindo continuamente as determinações dos Poderes Públicos, sob sua exclusiva responsabilidade, bem como, quaisquer outros compromissos legais que lhe sejam imputáveis, inclusive, judiciais ou extrajudiciais, sendo a CONTRATADA, a única e exclusiva responsável, por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

m) prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e cujas exigências se obriga a atender prontamente;

n) assumir perante a CONTRATANTE, a responsabilidade pela execução do objeto, vedada a transferência de responsabilidade da CONTRATADA, sob qualquer pretexto e/ou alegação;

o) manter absoluto sigilo, sobre quaisquer informações provenientes da execução do objeto contratado, obrigando-se a tratar como segredos comerciais e confidenciais, todas as demais informações internas da CONTRATANTE, a que tiver

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 011/2024

conhecimento, por ocasião do seu privilégio de CONTRATADA;

p) responsabilizar-se por todas as ações, pleitos e/ou reclamações, decorrentes de qualquer tipo de demanda e que, por qualquer causa, surjam em vinculação com seus sócios, dirigentes, prepostos, representantes, empregados, terceiros e/ou subcontratados (quando for o caso), sempre que derivarem de culpa ou negligência da CONTRATADA;

q) aceitar a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE, através de seus responsáveis, designados pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, conforme os autos do processo, ou ainda, por terceiros, quando for o caso, desde que por ocasião devidamente constituído, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/1993.

r) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento por escrito do Contratante

s) Sujeitar-se, durante a validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), às contratações do objeto registrado, cabendo sua efetivação se caracterizar pela assinatura do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, que deverá aceitá-los e retirá-los, dentro dos prazos estabelecidos, conforme condições do Edital;

t) Atender todos os pedidos de contratação, durante o período de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), de acordo com a capacidade exarada na proposta de preços de sua titularidade, observando-se as quantificações fixadas, ou mesmo, dos seus respectivos saldos;

u) Atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participante(s), durante a fase da negociação de revisão de preços, com aqueles inicialmente registrados, quando for o caso;

v) Vincular-se ao preço máximo admitido (novo preço), definido pela CONTRATANTE, resultante do ato de revisão de preços, quando for o caso;

w) Assumir os compromissos firmados, advindos da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), em favor da CONTRATADA, independentemente de transcrições do seu texto ou redação, sujeitando-se às penalidades previstas, na forma da Lei.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 011/2024

10.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, caracterizado pela recusa da fornecedora em manter a proposta, assinar a Ata de Registro ou contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, sujeito às seguintes penalidades a juízo do órgão do município no que lhe couber:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

10.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente:

10.3. Por atraso injustificado na execução:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o quinto dia;

II - Cancelamento do preço registrado.

III - Cancelamento do Empenho.

10.4. Por inexecução total ou execução irregular:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4.1. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

10.5. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 011/2024

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral do Município.

10.6 A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.7 Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

10.8. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

10.9 As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral do Município.

10.10 A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 10.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 10.7, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

10.11 Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

10.12. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município;

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização e o acompanhamento referente à execução do objeto, serão feitos e realizados pelo FISCAL DE CONTRATO, e na sua ausência pelo seu suplente, designados por ato da Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, juntado aos autos do processo por ocasião da fase, com autoridade para exercer em

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 011/2024

nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação, controle e supervisão, sob pena de responsabilidades administrativas, civil ou criminal.

11.2. O cumprimento das obrigações constantes na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrentes da execução do objeto, será acompanhada e fiscalizada em todos os seus termos, por representante qualificado, previamente designado através de portaria específica, e que representará(ão) a CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a esta atribuição. (art. 67, da Lei nº 8.666/1993)

11.3 O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA. (art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993)

11.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do FISCAL DE CONTRATO, deverão ser solicitadas e encaminhadas a autoridade superior competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes. (art. 67, § 2º, da Lei nº 8.666/1993)

11.5. A atribuição de fiscalização caberá do controle quantitativo e qualitativo, como, também, o acompanhamento dos trabalhos resultantes para efetivação da fiel e perfeita execução do objeto. (arts. 67, 73 e 74, da Lei nº 8.666/1993)

11.6. Além da fiscalização ou o acompanhamento, o FISCAL DE CONTRATO poderá, ainda, sustar qualquer condição que esteja em desacordo, devendo notificar à CONTRATADA, sempre que essa medida se tornar necessária.

11.7. A fiscalização por parte da CONTRATANTE, em nada restringe a responsabilidade integral, única e exclusiva da CONTRATADA, no cumprimento das obrigações decorrentes da execução do objeto, inclusive perante a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo FISCAL DE CONTRATO, em decorrência de tal investidura. (art. 70, da Lei nº 8.666/1993)

11.8 São obrigações da fiscalização:

a) fornecer à CONTRATADA, as informações e a documentação técnica necessária e suficiente à execução do ajuste, quando for o caso;

b) notificar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoripardo.ms.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 011/2024

e/ou procedimentos a adotar sobre a execução do ajuste;

c) determinar à CONTRATADA, a emissão de relatórios e/ou elementos estatísticos, que se façam necessários ao planejamento físico-financeiro da CONTRATANTE;

d) exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a providência de documentação comprobatória, com detalhamento das justificativas, demonstrativos, índices, memórias de cálculo ou planilhas, que justifiquem as eventuais revisões de preços, sob pena de cancelamento integral dos preços registrados e demais sanções previstas, na forma da Lei.

11.9 À CONTRATANTE, se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com o presente ajuste, nota de empenho e/ou instrumento equivalente. (art. 76, da Lei nº 8.666/1993)

11.10 À CONTRATADA, caberá atender prontamente e dentro do prazo estipulado, quaisquer exigências do FISCAL DE CONTRATO, encarregado da fiscalização ou o acompanhamento, sem que disso decorra qualquer "ônus-extra", respondendo à CONTRATADA, por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade, observada na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) e/ou em decorrência desta.

11.11. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo, quanto ao cumprimento daquelas instituídas por Lei – sociais, trabalhistas e previdenciárias, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas neste ajuste e na legislação em vigor, podendo também culminar no cancelamento dos preços registrados. (arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/1993)

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A CONTRATANTE providenciará, dentro dos prazos legais, a publicação resumida do extrato deste instrumento e/ou equivalente, na imprensa oficial, às suas expensas, garantindo a manutenção da sua eficácia, assim como, trimestralmente para orientação da Administração, os preços registrados. (art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993 e art. 15, § 2º, do mesmo diploma legal)

12.2. Constituem-se direitos e prerrogativas da CONTRATANTE, além daqueles previstos em outros ajustes legais, em particular, aqueles previstos nas disposições da Lei nº 8.666/1993, que a CONTRATADA aceita de inteiro teor e a eles se submete.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 011/2024

12.3. A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das disposições do contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente, não constituirá novação ou renúncia, nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE e, regular-se-ão pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes a legislação mencionada neste processo.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1. A execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), será autorizada, em cada caso, pelo responsável da Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, através de seu ordenador de despesa, GESTOR ou FISCAL DE CONTRATO, ou ainda, à quem estes delegarem competência.

14.2. Quando da necessidade de contratar, o(s) ÓRGÃO(s) PARTICIPANTE(s), por intermédio do GESTOR por ele indicado, consultará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), para obter a indicação do beneficiário, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados, afim de que se possa celebrar a futura contratação.

14.3. O beneficiário convocado para contratação, caracterizada pela assinatura do contrato, e/ou nota de empenho, e/ou instrumento equivalente, obriga-se a aceitá-los e retirá-los, dentro dos prazos estabelecidos, conforme condições do Edital.

14.4. A emissão do Contrato e/ou da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), bem como, sua retificação e/ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente, autorizados pela mesma autoridade que as originou.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de RIBAS DO RIO PARDO-MS, para processar e julgar qualquer controvérsia resultante do ajuste, que não possam ser dirimidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

RIBAS DO RIO PARD

FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 011/2024

15.2. E por estarem as partes, justas e acordadas, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), lavrada em 01 (uma) única via, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se a cumprir todas as condições dispostas neste ajuste e nos que a ele se vincula.

Ribas do Rio Pardo-MS, 26 de fevereiro de 2024.

Município - Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços

Sergio Rodrigues Silva
Assessoria de Gabinete

Manoel Aparecido dos Anjos
Secretário de Gestão e
Governo

Nadja de Lima Matias
Secretária de Finanças

Nizael Flores de Almeida
Secretário de Educação

Maryane Hirahata Shiota
Secretária de Saúde

Antônio Celso R. da S.
Junior
Secretário de Infraestrutura
Pública

Jaqueline Pereira Arimura
Secretária de Assistência
Social

Julio Cesar da Silva
Nogueira
Secretário da Juventude,
Esporte e Turismo

Rodrigo Carlos
Secretário de
Empreendedorismo

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 011/2024

Empresa (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preços:

MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA
LTDA:07837083000117

Assinado de forma digital por MIX
CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA
LTDA:07837083000117
Dados: 2024.02.27 09:06:29 -04'00'

MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – EPP
CNPJ nº 07.837.083/0001-17

ZELLITEC COMERCIO DE
PRODUTOS
ALIMENTICIOS
LTDA:10144274000108

Assinado de forma digital por ZELLITEC
COMERCIO DE PRODUTOS
ALIMENTICIOS LTDA:10144274000108
Dados: 2024.03.01 15:36:47 -04'00'

ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA – ME
CNPJ nº 10.144.274/0001-08

COMERCIAL K & D
LTDA:17182696000117

Assinado de forma digital por
COMERCIAL K & D
LTDA:17182696000117
Dados: 2024.02.26 15:31:01 -04'00'

COMERCIAL K & D LTDA – EPP
CNPJ nº 17.182.696/0001-17

EDSON BARBOSA
VIANA:96624540125

Assinado de forma digital por
EDSON BARBOSA
VIANA:96624540125
Dados: 2024.02.29 17:44:45 -04'00'

C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GENERO
ALIMENTICIO E MEDICO HOSPITALAR LTDA – EPP
CNPJ nº 18.493.600/0001-02

MISSOES COMERCIO
VAREJISTA DE MATERIAIS
PARA ESCR:20235675000127

Assinado de forma digital por MISSOES
COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS
PARA ESCR:20235675000127
Dados: 2024.02.26 17:01:21 -04'00'

MISSOES COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA – ME
CNPJ nº 20.235.675/0001-27

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

≡ VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas



🏠 > Simples > Completo

> Relatório de Conformidade

> Informações do arquivo

- > CN=COMERCIAL K & D LTDA:17182696000117, OU=Certificado PJ A1, OU=Presencial, OU=43827080000166, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, L=Campo Grande, ST=MS, O=ICP-Brasil, C=BR
- > CN=MISSOES COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA ESCR:20235675000127, OU=Certificado PJ A1, OU=Presencial, OU=29180757000196, OU=AC SOLUTI Multipla v5, L=Campo Grande, ST=MS, O=ICP-Brasil, C=BR
- > CN=MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA:07837083000117, OU=Certificado PJ A1, OU=Videoconferencia, OU=41707950000138, OU=AC SOLUTI Multipla v5, L=Campo Grande, ST=MS, O=ICP-Brasil, C=BR
- > CN=EDSON BARBOSA VIANA:***245401**, OU=PRESENCIAL, OU=10871091000194, OU=AC SERASA RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
- > CN=ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA:10144274000108, OU=Certificado PJ A1, OU=videoconferencia, OU=34367871000160, OU=AC DIGITAL MULTIPLA G1, L=CAMPO GRANDE, ST=MS, O=ICP-Brasil, C=BR



Download PDF

Expandir Elementos

ACESSO RÁPIDO

Validar

Sobre

Dúvidas

Informações

Fale Conosco



REDES SOCIAIS



VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas



Simple



Comple...

Documento com assinaturas válidas

Informações gerais do arquivo:



Nome do arquivo: 011 PE 044 - 2023 Aq. Mat. Limpeza (5).pdf

Hash: a7750690ccdf5611f4049153fd661cbc92e853dc2cf33f8aef238f18c6870ef

Data da validação: 01/03/2024 16:44:34 BRT



Informações da Assinatura:

Assinado por: COMERCIAL K & D LTDA

CNPJ: 17.182.696/0001-17

CPF do representante: ***.839.521-**

Nº de série de certificado emitente: 4629738913423273000

Data da assinatura: 26/02/2024 16:31:01 BRT



Informações da Assinatura:

Assinado por: MISSOES COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA ESCR

CNPJ: 20.235.675/0001-27

CPF do representante: ***.627.990-**

Nº de série de certificado emitente: 7660379995969077000

Data da assinatura: 26/02/2024 18:01:21 BRT



Informações da Assinatura:

Assinado por: MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ: 07.837.083/0001-17

CPF do representante: ***.868.151-**

Nº de série de certificado emitente: 8302705901415244000

Data da assinatura: 27/02/2024 10:06:29 BRT



Informações da Assinatura:

Assinado por: EDSON BARBOSA VIANA

CPF: ***.245.401-**

Nº de série de certificado emitente: 4353549078336793000

Data da assinatura: 29/02/2024 18:44:45 BRT



Informações da Assinatura:

Assinado por: ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ: 10.144.274/0001-08

CPF do representante: ***.632.541-**

Nº de série de certificado emitente: 11075433825428580608

Data da assinatura: 01/03/2024 16:36:47 BRT



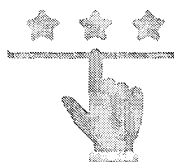
ATENÇÃO:

O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s), o ITI não se responsabiliza por qualquer uso que seja feito a partir da validação das assinaturas eletrônicas

[Ver Relatório de Conformidade](#)

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços



[Avaliar](#)

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)

30/03/2024 16:36:47 BRT

REDES SOCIAIS

